



EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HUAC
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO

Boletim de Serviço
Nº 54, de 13 de dezembro de 2019

Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH
Hospital Universitário Alcides Carneiro – HUAC
Rua Carlos Chagas, S/N. Campina Grande – PB. CEP: 58400-398

ABRAHAM BRAGANÇA DE VASCONCELLOS WEINTRAUB
Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA
Presidente

HOMERO GUSTAVO CORREIA RODRIGUES
Superintendente

DAISY FERREIRA RIBEIRO
Gerente Administrativa

CONSUELO PADILHA VILAR SALVADOR
Gerente de Atenção à Saúde

ALANA ABRANTES NOGUEIRA DE PONTES
Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
DESIGNAÇÃO	4
<i>Portaria-SEI n° 228 de 11 de dezembro de 2019</i>	4
<i>Portaria-SEI n° 229 de 12 de dezembro de 2019</i>	4
<i>Portaria-SEI n° 230 de 12 de dezembro de 2019</i>	7
<i>Portaria-SEI n° 231 de 13 de dezembro de 2019</i>	11

SUPERINTENDÊNCIA

DESIGNAÇÃO

Portaria-SEI nº 228 de 11 de dezembro de 2019

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO, FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITARES – EBSERH, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS INSTITUÍDAS PELA PORTARIA EBSERH/ Nº 87 DE 03/05/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **HAMON EDWARD OLIVEIRA QUEIROZ**, farmacêutico, para substituir **KARINE LOPES DE SOUZA**, farmacêutica, devido a permuta para Sergipe e **GUSTAVO PEREIRA DE SOUTO**, farmacêutico, para substituir **LUCAS OLIVEIRA MONTE**, farmacêutico e Presidente da Comissão, que permanecerá como membro da Comissão e a inclusão da médica Hematologista **DANIELE JAMYLLA BARBOSA RIBEIRO** do Hospital Universitário Alcides Carneiro.

Art. 2º. Publique-se no Boletim de Serviço.

Homero Gustavo Correia Rodrigues

Superintendente HUAC/UFCG/EBSERH

Portaria-SEI nº 229 de 12 de dezembro de 2019

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA PORTARIA EBSERH/ Nº 87 DE 03/05/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os membros para comporem a Comissão Gestora Multidisciplinar do Hospital Universitário Alcides Carneiro, em conformidade com o item 2.1 do Anexo III da Norma Regulamentadora 32.

REPRESENTANTE DA DIREÇÃO:

- **DAISY FERREIRA RIBEIRO**, Gerente Administrativa, matrícula SIAPE nº 1534866 - Titular;
- **MARIA DO SOCORRO CAMPOS ARAÚJO**, Auxiliar em Administração, matrícula SIAPE nº 11161280 – Suplente.

REPRESENTANTE DA DIREÇÃO CLÍNICA:

- **CÂNDIDA MARIA CAVALCANTI DINIZ**, Chefe de Divisão de Gestão do Cuidado, matrícula SIAPE nº 1440317.

REPRESENTANTES DA DIREÇÃO DE ENFERMAGEM:

- **NEUMA MARIA FERNANDES SOBREIRA LÊDA**, Chefe da Divisão de Enfermagem, matrícula SIAPE nº 1541753 – Titular;
- **MARGARETH ROSE LIMA DE SOUZA**, AOSD, matrícula SIAPE nº 566346 – Suplente.

REPRESENTANTES DO SOST - SAÚDE:

- **JÉSSICA JEÓRGIA ROCHA DINIZ**, Enfermeira – Saúde do Trabalhador, matrícula SIAPE nº 2413245 – Presidente;
- **DANIELLY VIEIRA DE ARAÚJO**, Médica – Saúde do Trabalhador, matrícula SIAPE nº 1372610 – Suplente.

REPRESENTANTES DO SOST - SEGURANÇA:

- **ANA PAULA ALVES DINIZ**, Engenheira de Segurança do Trabalho, matrícula SIAPE nº 2232043 – Vice-Presidente;
- **JOSÉ IVANILDO DE CARVALHO**, Técnico em Segurança do Trabalho, matrícula SIAPE nº 3075123 – Suplente.

REPRESENTANTES DA CIPA:

- **ROBERTA AMADOR DE ABREU**, Enfermeira - Vice presidente da CIPA, matrícula SIAPE nº 3053152 – Titular;
- **MARIA DANÚBIA DANTAS DE CARVALHO**, Assistente Social, matrícula SIAPE nº 1123966 – Suplente.

REPRESENTANTE DA CCIH:

- **KARINA TAVARES DE ARAÚJO VILAR**, Enfermeira, matrícula SIAPE nº 3047036.
- **ANDREIA OLIVEIRA BARROS SOUSA**, Chefe do Setor de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente, matrícula SIAPE nº 1422522 – Titular;

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PGRSS:

- **HÉLIO LOPES DA SILVEIRA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula SIAPE n° 1117259 - Titular;
- **MARIA ZULEIDE RODRIGUES DE ALMEIDA**, Técnica em Enfermagem, matrícula SIAPE n° 1441438 – Suplente.

REPRESENTANTES DA CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO (CME):

- **MABEL OSORIO RODRIGUES**, Chefe da Unidade de Bloco Cirúrgico RPA/CME, matrícula SIAPE n°1535193 – Titular;
- **ELLEN THAIS GRAIFF DE SOUSA**, Enfermeira, matrícula SIAPE n° 1774112 – Suplente.

REPRESENTANTES DO SETOR DE COMPRAS:

- **ROSÂNGELA MARIA LEITE ARAÚJO**, Chefe da Divisão de Materiais, matrícula SIAPE n° 1115987 – Titular;
- **ANTÔNIO FERREIRA PAULO**, Assistente Administrativo, matrícula SIAPE n° 2191524 – Suplente.

REPRESENTANTES DO SETOR DE PADRONIZAÇÃO DE MATERIAL:

- **PAULA RENATA FLORÊNCIO MENDES**, Farmacêutica, matrícula SIAPE n° 2115994 – Titular;
- **ROSINÉA LINS DE ARAÚJO CARNEIRO**, Farmacêutica, matrícula SIAPE n° 1407736 – Suplente.

Art. 2°. Esta portaria revoga a anterior.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Homero Gustavo Correia Rodrigues

Superintendente HUAC/UFCG/EBSERH

Portaria-SEI nº 230 de 12 de dezembro de 2019

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA PORTARIA EBSERH/ N° 87 DE 03/05/2016,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos dos artigos 58 Inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por meio de representante (s) da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter equipe de fiscalização formal e especialmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados;

CONSIDERANDO que as principais atribuições da equipe de fiscalização de contrato, dentre outras, são:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- Indicar eventuais glosas das faturas, com comunicação prévia à Contratada.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar o contrato de prestação de serviços nº 27/2019, o presente contrato tem por objeto a Aquisição de Material de Consumo - Reagentes Químicos para realização de exames de Hemograma e Reticulócitos, com comodato de equipamentos, vinculado a UASG 155914, celebrado com a VITALLIS DIAGNÓSTICA EIRELI, através do processo administrativo nº 23769.013099/2019-41.

GESTOR

FISCAL	NOME	SIAPE
Titular	Ana Carla Dias de Luna Oliveira	3126958

FISCAL TÉCNICO

FISCAL	NOME	SIAPE
Titular	Maria Gorethe Oliveira Gurjão	14401932

FISCAL ADMINISTRATIVO

FISCAL	NOME	SIAPE
Titular	Waleska Roanne de Almeida Wanderley	1440213

Art. 2º - Compete ao Gestor do contrato, além de outras previstas em legislação correlata e pertinente:

I – Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto

Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II – Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993, IN 02/2008 e alterações/atualizações posteriores;

III – Coordenar o processo da execução contratual;

IV – Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V – Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI – Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

VII – Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, e/ou administrativo para a autorização da autoridade competente;

VIII – Abrir processo de fiscalização do contrato de serviço;

IX – Gerenciar e controlar os saldos do contrato e empenhos;

X – Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

XI – Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

XII – Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

XIII – Elaborar e encaminhar processo de pagamento para liquidação e pagamento.

Art. 3º - Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor, ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de outras previstas em legislação correlata e pertinente:

I – Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II – Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993, IN 02/2008 e alterações/atualizações posteriores;

III – Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV – Comunicar ao gestor do contrato, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V – Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI – Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII – Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando o recebimento provisório nos documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII – Elaborar relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, na forma exigida em Cláusula Contratual e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao fiscal administrativo para recebimento definitivo;

IX – Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;

X – Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor de contrato.

Art. 4º - Compete ao Fiscal Administrativo:

I – Acompanhar administrativamente a execução do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;

II – Atestar que a documentação de cobrança apresentada se encontra na forma estabelecida no contrato, certificando-se quanto a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;

III - Substituir o fiscal técnico na ausência deste;

IV – Efetuar recebimento definitivo dos serviços, registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

V – Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI – Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhado pelo fiscal técnico do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato.

Art. 5º - O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 6º - Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria, a contar de 09 de julho de 2019, data da indicação da equipe pela área responsável.

Art. 7º - A administração da vigência, alterações e eventos pertinentes ao contrato será realizada pela Unidade de Contratos, conforme o disposto nas Diretrizes Técnicas da Estrutura Organizacional dos Hospitais sob Gestão da Ebserh.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua assinatura.

Homero Gustavo Correia Rodrigues

Superintendente HUAC/UFCG/EBSERH

Portaria-SEI nº 231 de 13 de dezembro de 2019

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITARIO ALCIDES CARNEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA PORTARIA EBSERH/ N° 87, DE 03/05/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora **ANA PATRÍCIA AGUIAR FEITOSA CAVALCANTI**, médica, matricula SIAPE nº 1100976, para a Chefia do Núcleo Interno de Regulação, do Hospital Universitário Alcides Carneiro – HUAC/UFCG.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Homero Gustavo Correia Rodrigues
Superintendente HUAC/UFCG/EBSEH